

**ISH TECH S.A.CNPJ nº 42.496.531/0001-67 NIRE 32.300.042.775 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024**

1. DATA, HORA E LOCAL: 28 de março de 2024, às 09:00 horas, na sede social da ISH Tech S.A. ("Companhia"), na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, sala 101, Enseada do Suá, CEP 29.050-360.
2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação na forma do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. MESA: Presidente: Sr. Rodrigo Volk Etienne Dessaune; Secretário: Sr. João Paulo Barros da Silva Pinto.
4. ORDEM DO DIA: deliberar sobre as matérias constantes da seguinte ordem do dia:
 - (i) A alteração da alínea "f" do Art. 9º do Estatuto Social da Companhia, para ajustar o valor de aquisição, alienação e/ou oneração de participação em capital social;
 - (ii) A alteração das alíneas "h", "l" e "s" do Art. 19 do Estatuto Social da Companhia, para ajustar o valor de avaliação e aprovação de transações realizadas direta ou indiretamente com partes relacionadas;
 - (iii) A alteração do art. 22 do Estatuto Social da Companhia, para prever que a Companhia será administrada por uma Diretoria constituída por 3 (três) membros, alterando a denominação dos Cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, respectivamente para Diretor Presidente de Mercado e Diretor Presidente de Operações;
 - (iv) Alteração dos Parágrafos Primeiro e Segundo do Art. 24 do Estatuto Social da Companhia, para adequar as competências, respectivamente, do cargo de Diretor Presidente de Mercado da Companhia e do cargo de Diretor Presidente de Operações;
 - (v) Alteração do Parágrafo Primeiro do Art. 26 do Estatuto Social da Companhia, para adequar as hipóteses de convocação das reuniões de Diretoria da Companhia;
 - (vi) Se aprovado os itens "i", "ii" e "iii" acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para promover os ajustes deliberados nesta reunião, na forma constante do DOCUMENTO I que integra a presente Ata;
 - (vii) Autorização para a prática, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização dos itens acima;
 - (viii) Ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pelo Conselho de Administração e pela diretoria da Companhia para a implementação dos itens acima.
5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas presentes, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram:
 - (i) Aprovar a alteração da alínea "f" do Art. 9º do Estatuto Social da Companhia, para reduzir o valor de aquisição, alienação e/ou oneração de participação em capital social para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e demais condições em respectivas alíneas abaixo.

Em decorrência da deliberação constante no item acima, a alínea "f" do Art. 9º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"(f) aquisição, alienação e/ou oneração de participação em capital social, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto para a constituição de pessoas jurídicas no curso ordinário de seus negócios para a implementação de um ou mais projetos da Companhia;"

(ii) Aprovar a alteração das alíneas "h", "l" e "s" do Art. 19 do Estatuto Social da Companhia, para reduzir o valor de avaliação e aprovação de transações realizadas direta ou indiretamente com partes relacionadas aquisição para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Em decorrência da deliberação constante no item acima, as alíneas "h", "l" e "s" do Art. 19 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"(h) avaliação e aprovação de transações realizadas direta ou indiretamente com partes relacionadas; exceto aqueles com controladas, cujo capital seja direta ou indiretamente detido de forma integral pela Companhia, que não dependem de deliberação do Conselho de Administração;

(l) concessão e obtenção de empréstimos, financiamentos e/ou descontos de duplicatas ou securitização de recebíveis cujo valor exceda a quantia de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(s) aprovar a concessão, pela Companhia, de avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de quaisquer terceiros fora do seu grupo econômico, cujo valor exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);"

(iii) Aprovar a alteração do Art. 22 do Estatuto Social da Companhia, para prever que ela será administrada por uma Diretoria constituída por 3 (três) membros, ficando alterada (a) a denominação do cargo de Diretor Presidente para Diretor Presidente de Negócios e (b) a denominação do cargo de Diretor Vice-Presidente para Diretor Presidente de Operações;

Em decorrência da deliberação constante no item acima, o Art. 22 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 22 A Diretoria será composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente de Mercado, 1 (um) Diretor Presidente de Operações e 1 (um) Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores, eleitos pelo Conselho de Administração, para mandatos de até 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores serão empossados na data de assinatura do respectivo Termo de Posse.

(iv) Aprovar a alteração dos Parágrafos Primeiro e Segundo do Art. 24 do Estatuto Social da Companhia, para adequar as competências, respectivamente, do cargo de Diretor Presidente de Mercado da Companhia e do cargo de Diretor Presidente de Operações, para descrever as competências de cada um dos cargos para os atos de gestão da Companhia.

Em decorrência da deliberação constante no item acima, o Art. 24 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 24 Compete aos Diretores (i) representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iii) supervisionar os negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias; (iv) coordenar as atividades em conjunto com os demais diretores e (v) exercer outros poderes e atribuições conferidos pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 1º - Compete ao Diretor Presidente de Mercado:

(a) Substituir o Diretor Presidente de Operações nos casos de ausência, impedimento ou outras circunstâncias que o impeçam de estar presente em suas atribuições

(b) Exercer as funções corporativas a ele atribuídas pela Assembleia Geral de acionistas e/ou pelo Conselho de Administração, nos termos do Estatuto;

(c) Coordenar os membros da Diretoria, atribuir-lhe funções específicas e fixar metas para seu desempenho, bem como resolver questões de conflito de competências entre membros da Diretoria, em conjunto com o Diretor Presidente de Operações;

(d) Representar a Diretoria perante o Conselho de Administração e a Assembleia Geral, ou designar outro membro da Diretoria para fazê-lo, em conjunto com o Diretor Presidente de Operações;

(e) Dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial da Companhia;

(f) Recomendar ao Conselho de Administração nomes para composição da Diretoria e a destituição de qualquer membro, em conjunto com o Diretor Presidente de Operações;

(g) Zelar pelo cumprimento e execução das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários;

(h) Exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 2º - Compete ao Diretor Presidente de Operações:

**ISH TECH S.A.CNPJ nº 42.496.531/0001-67 NIRE 32.300.042.775 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024**

- (a) Substituir o Diretor Presidente de Mercado nos casos de ausência, impedimento ou outras circunstâncias que o impeçam de estar presente em suas atribuições;
- (b) Responder pela direção e coordenação-geral das atividades que não sejam de responsabilidade específica do Diretor Presidente de Operações, assegurando que sejam conduzidas de acordo com as políticas e objetivos da Companhia;
- (c) Liderar os comitês de gestão que forem instalados para tratar de determinadas atividades da Companhia e/ou de suas controladas;
- (d) Coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia;
- (e) Elaborar proposta de destinação do lucro do exercício a ser apresentada ao Conselho de Administração, em conjunto com o Diretor Presidente de Mercado;
- (f) Avaliar e acompanhar políticas, estratégias e dirigir as atividades nas áreas definidas pelo Conselho de Administração, em conjunto com o Diretor Presidente de Mercado;
- (g) Garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- (h) Guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos seus assentamentos;
- (i) Exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 3º - Compete ao Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores:

- (a) Coordenar a elaboração e revisar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia;
- (b) Gerir as finanças consolidadas e o risco financeiro da Companhia;
- (c) Planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia;
- (d) Representar a Companhia perante acionistas, investidores, mercados regulamentados de valores mobiliários, Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), instituições financeiras e bancárias, bem como demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- (e) Planejar, coordenar e orientar o relacionamento e comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e demais órgãos nos quais os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação;
- (f) Observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios;
- (g) Supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações;

- (h) Exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração.

- (v) Aprovar a alteração do Parágrafo Primeiro do Art. 26 do Estatuto Social da Companhia, para adequar as hipóteses de convocação das reuniões de Diretoria da Companhia.

Em decorrência da deliberação constante no item acima, o Art. 26 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 26 A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria simples.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente de Mercado e, na sua ausência, pelo Diretor Presidente de Operações, por meio de carta registrada, fax, e-mail ou aviso entregue pessoalmente, contrarrecibo, a todos os diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião a que comparecer a totalidade dos diretores.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de, no mínimo, 2 (dois) diretores.

PARÁGRAFO 3º - Um diretor poderá fazer-se representar nas reuniões, podendo votar por carta, e-mail, fax ou procuração. O diretor que enviar seu voto ou se fizer representar, na forma supra, será considerado presente à reunião.

PARÁGRAFO 4º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos diretores presentes.

- (vi) Aprovar, desde já, em decorrência das deliberações constantes nos itens "i", "ii" e "iii" da ordem do dia, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar conforme DOCUMENTO I, anexo que integra a presente Ata, ajustando a última consolidação do referido instrumento social, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2023, cuja ata encontra-se arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 20231784210, em 13 de outubro de 2023.

- (vii) Autorizar a prática, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário para a implementação e formalização das deliberações constantes desta ata; e

- (viii) Ratificar todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pelo Conselho de Administração e pela diretoria da Companhia para a implementação e formalização das deliberações constantes desta ata.

6. ENCERRAMENTO: Foi aprovada a lavratura desta ata sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, conforme assinaturas no livro próprio. Assinaturas: Mesa: Presidente: Rodrigo Volk Etienne Dessaune; Secretário: João Paulo Barros da Silva Pinto. Acionistas: Rodrigo Volk Etienne Dessaune, Armsthon Hamer dos Reis Zanelato, Allan Marcelo de Campos Costa, João Paulo Barros da Silva Pinto, Swordfish Ltda, representada por Rodrigo Volk Etienne Dessaune e Global Cybersegurança Ltda., representada por João Paulo Barros da Silva Pinto. Ata registrada em 02.05.2024 sob protocolo 240613180.